

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2023  
Processo nº 2023/842598**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**, torna público para ciência dos interessados, que através da sua coordenadora Viviane Ferreira de Sá Nunes, por determinação do Decreto Nº 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos **inciso II e do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93**, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei Nº 8.666/1993, Decreto Estadual Nº 856 de 10 de 2020, e demais exigências previstas neste Edital.

### 1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidas pelo(a) coordenador(a), por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no local e hora conforme abaixo descrito:

**DATA DE ABERTURA: 27 de setembro de 2023.**  
**HORÁRIO E DATA DE TÉRMINO DOS LANCES: 10h00 de 27 de setembro de 2023 (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://cotacao.banpara.b.br/>**

### 2. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto a **Aquisição de Software de Segurança da informação do tipo Firewall - UTM para 60 usuários, na versão com o Antivírus e Recurso de Filtragem Web Filter Plug – In, CONFORME ANEXO I**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, que integram o presente Edital.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECOM, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
FUNCIONAL: 24.126.1508. 8238 – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação.	FONTE RECURSO: 0150- Recursos Ordinários
ELEMENTO: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 770101 – Secretaria de Estado de Comunicação

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.
- 4.2. Como requisito para participação desta Cotação Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.
- 4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.4. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.5. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.6. A autoridade competente da SECOM poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 4.7. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.8. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:
  - a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
  - b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a **Contribuições Previdenciárias – INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
  - d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
  - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2. As certidões mencionadas nas alíneas “b” “c” e “d” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

## 6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;
- 6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;
- 6.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br) e pelos telefones (91)98453-7767/ 98453-9839.
- 6.4. **O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada**, assim como seus **documentos habilitatórios** para o e-mail [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br) **até às 14:00hs do mesmo dia de realização do certame sob pena de desclassificação**, após solicitação do Coordenador de Compras.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.
  - 7.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
  - 7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
  - 7.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada, devendo constar os **preços unitários e totais sem dízimas**, quando for o caso.
8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo

do(s) bem(ns), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

- 9.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da SECOM, constando o seu CNPJ: 05.575.916/0001-93.
- 9.3. **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:**
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – **INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
  - Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 9.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.7. À SECOM fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.8. No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.8.1. **Em caso de Bancos de outras praças que não seja o BANPARÁ, o fornecedor/prestador, ficará responsável pelo pagamento de tarifas bancárias (TED, DOC, etc), não cabendo ressarcimentos por parte da SECOM.**

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 27 de setembro de 2023.

Viviane Ferreira de Sá Nunes  
Responsável pelo certame  
Cotação Eletrônica

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo nº 2023/842598**

---

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do processo administrativo, com vistas a viabilizar a contratação do objeto deste termo, vinculando as partes envolvidas quanto ao cumprimento da obrigação pretendida.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto a **Aquisição de Software de Segurança da informação do tipo Firewall - UTM para 60 usuários, na versão com o Antivírus e Recurso de Filtragem Web Filter Plug – In**, com funções de manter a produtividade e a segurança da Rede de Computadores, na SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação do Estado do Pará, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Vivemos em um mundo no qual a velocidade de criação e renovação dos aparatos tecnológicos é tão alta, que a segurança fica comprometida. Assim sendo, as organizações enfrentam o desafio de preservar o seu maior patrimônio: a informação, vital para todos os níveis hierárquicos e de fundamental para manter a perenidade e sustentabilidade das organizações.

3.2. O cenário atual mostra que o fluxo de informações dentro das empresas e organizações é cada vez mais intenso, onde a dependência tecnológica das instituições governamentais aumentou significativamente, e, manter essas informações seguras é fundamental. A Confidencialidade, integridade e disponibilidade são três importantes pilares da Segurança da Informação, no que diz respeito à integridade e garantia da informação, acessível somente para pessoas autorizadas.

3.3. Atualmente, as ameaças cibernéticas são crescentes, diferenciadas e apresentam elevado grau de sofisticação, exigindo dos governos ações efetivas de prevenção e combate às práticas maliciosas no uso de Tecnologia da Informação. Nesta direção, a proteção dos ativos de informação implica na definição de investimentos para um melhor posicionamento das instituições governamentais em relação à produção e, principalmente, às informações dos cidadãos brasileiros e do Estado.

3.4. Observa-se que em período recente, diversos órgãos e entidades, conforme amplamente divulgado na mídia, foram alvos de ações maliciosas, desfigurações de sites, degradação dos serviços e acessos indevidos a sistemas computacionais, vulnerabilidades e conseqüente vazamento de informações, causando prejuízos ao Estado, com reflexos negativos para a sociedade.

3.5. Nesse contexto, é prudente a implementação de ações com a integração das várias ferramentas disponíveis, criando-se desta forma um conjunto de barreiras capazes de detectar em tempo hábil qualquer forma de ataque, conhecida ou não, e ao mesmo tempo impedir a sua propagação.

3.6. Baseada nessa orientação, este Núcleo de Tecnologia de Informação, ciente das conseqüências que podem advir de um ataque à rede desta Secretaria, definiu como prioridade a imediata, implementar um sistema de defesa mais amplo que contemple também outras formas de ataque. Visando propiciar à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo, prezando pela melhoria da qualidade dos serviços prestados a seus usuários internos e externos, além do contínuo aperfeiçoamento deste Núcleo de TI.

3.7. Importa ressaltar, que se faz necessária a presente aquisição para manter seu parque tecnológico com proteção atualizada contra as ameaças virtuais mais recentes e acessos não autorizados. Estas aquisições buscam proporcionar maior proteção aos computadores do órgão, resguardando problemas que possam prejudicar os serviços prestados aos cidadãos.

3.8. Assim posto, a pretensa contratação é essencial para que os fluxos de trabalho informatizados alicerçada na capacidade da tecnologia da informação tenham êxito, pelo que se justifica a necessidade dessa ferramenta para promover e realizar as atividades demandadas pela SECOM.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O produto, objeto deste termo, se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2. A presente contratação obedece ao disposto na Legislação pertinente a Licitações e Contratos, considerando os termos do Decreto Estadual nº 3.037, de 25 de abril de 2023 que permite a instrução da fase preparatória com base nos regimes da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 12.462, de 2011, mediante decisão motivada do titular do órgão ou entidade, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e que haja a expressa indicação da opção escolhida no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.







- 11.2.** O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias** após a aprovação final da etapa pela área gestora, através do Termo de Recebimento e Aceite e/ou documento pertinente e a apresentação dos documentos indicados no item **11.1**;
- 11.3.** O pagamento será efetivado por meio de depósito em conta, razão pela qual a CONTRATADA deve possuir Conta Corrente, em agência e Banco, por ela informados;
- 11.4.** Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 11.1, a CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 11.5.** Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da efetiva execução do objeto e a data de apresentação das notas fiscais/faturas e desta até a data de vencimento;
- 11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como, identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, à CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 11.12.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente da CONTRATANTE;
- 11.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.14.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 11.15.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais.

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a SECOM poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) as seguintes sanções:
- 12.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 12.1.2.** Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 12.1.2.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 12.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a SECOM pela não execução parcial ou total do contrato;
- 12.1.4.** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;
- 12.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.3.** As sanções previstas nos **subitens 12.1.1** e **12.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos **subitens 12.1.2** e **12.1.3**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;







**ANEXO II  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

A Secretaria de Estado de Comunicação  
A/C: Sr. Coordenador de Cotação de Preços

**COTAÇÃO Nº 03/2023  
PROCESSO Nº 2023/842598**

Apresentamos a presente proposta para **Aquisição de Software de Segurança da informação do tipo Firewall - UTM para 60 usuários, na versão com o Antivírus e Recurso de Filtragem Web Filter Plug – In**, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do Edital da **Cotação Eletrônica, nº 03/2023**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição detalhada COM INDICAÇÃO de todas as características, com especificações claras e detalhadas.	Marca Modelo Fabricante	Valor Unit.	Valor Global
01				
02				
03				
04				

- O Valor Total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- abertura do certame.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SECOM que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos serviços.
- Preço unitário e Total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Entrega: xx (xxxxxx) dias corridos.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
Email:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Email:		

**Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)**

**ANEXO III**  
Minuta de Termo de Contrato  
PROCESSO Nº 2023/xxxxxx

CONTRATO Nº. XX/2023  
Ref: Processo Licitatório Nº. XXXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA XXX

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.575.916/0001-93, com sede na Travessa Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, na cidade de Belém-PA, CEP 66.087-812, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária de Estado de Comunicação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1476080 -2ª Via – SSP/PA e inscrita no CPF nº. 267.255.922-87, domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a pessoa jurídica, CNPJ nº \_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_, na cidade de Belém-PA, CEP \_\_\_\_-, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, \_\_\_\_ brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo nº 2019/465034 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Cotação Eletrônica nº xxxxx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de **Aquisição de Software de Segurança da informação do tipo Firewall - UTM para 60 usuários, na versão com o Antivírus e Recurso de Filtragem Web Filter Plug – In** para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Cotação Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	UND	QTD
01	Software de Segurança da informação do tipo UTM Kerio Control para 60 usuários, na versão com o Antivírus e Recurso de Filtragem Web Filter Plug – In.	12 meses	Und	01
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>IDS/IPS: Proteção contra o ataque de Hackers a servidores, aplicações, usuários, etc. Baseado na tecnologia Snort, é uma solução customizada pela Kerio para evitar que invasores se apoderem de recursos internos de sua rede.</b></li> <li><b>Proteção unificada com Antivírus: Bloqueio de vários tipos de ameaças virtuais e como a Proteção de Gateway essa proteção é em tempo real, atuando em protocolos de e-mail e web críticos, como SMTP, POP3, FTP e HTTP, garantindo máxima segurança contra os mais recentes vírus, spywares e outros códigos maliciosos.</b></li> <li><b>Web-Filter: impede que usuários corporativos visitem sites que são conhecidos por conter conteúdo malicioso, incluindo vírus, spyware, trojans ou páginas da web que estejam envolvidos nos ataques de phishing ou roubo de identidade on-line. O Kerio Web Filter contém 53 categorias de conteúdo da web que podem ter um efeito positivo tanto sobre a produtividade quanto sobre a segurança da rede. Administradores podem criar políticas de acesso que previnam que usuários usem programas de mensagens</b></li> </ul>				

instantâneas via Web ou acessem sites de redes sociais.

- **Controle de Usuários:** Aumenta a produtividade e elimina abusos na Internet com Filtro de Web Kerio, que possibilita a seleção de URLs que não podem ser acessadas, controla redes P2P, bloqueia os tipos de arquivo desejados, filtra flexivelmente por palavras-chave e objetos web. Pode-se usar integração com Active ou Open Directory ou usar a base de dados interno do próprio firewall.
- **Balanceamento de Carga em Múltiplos Enlaces WAN:** distribui o tráfego sainte pelos múltiplos links ativo/ativo e ativo/passivo com contingência e balanceamento de cargas automáticos.
- **Controle de Banda:** poderoso elemento de controle do uso de banda que prioriza o seu uso para aplicações mais críticas, como VoIP e Streaming Media, para alcançar a mais alta produtividade. Limite o uso não corporativo da Internet para manter um desempenho sustentado de suas aplicações mais importantes. Defina limites por: intervalo de tempo, protocolos, endereços IP e volume de tráfego mensal bem como para descarga e subida de arquivos (inclusive vinculando limites para usuários que tenham atingido a cota de tráfego diária ou mensal).
- **VPN:** Pode realizar vários túneis seguros VPN site-to-site e client-to-site. Possui cliente VPN que funciona em Windows, Linux e Mac, além de uma SSL VPN sem cliente que pode ser acessada através do browser.
- **Relatórios e Estatísticas:** Centraliza estatísticas, análises e módulos de relatórios pelo Kerio StaR, fornecendo uma visão profunda de como a rede e os computadores estão sendo utilizados, permitindo-se entender e reforçar (se necessário) as políticas de acesso.
- **Integração com Active Directory:** Oferece integração opcional com Active Directory da Microsoft, facilitando a implantação e identificação de usuários em redes que façam uso deste diretório.
- **Soft-Appliance:** pode ser usada em um servidor dedicado ou virtual e produz um ambiente de rede seguro, de modo a alcançar performance e a segurança requeridas pela empresa.
- **Acesso Remoto Unificado:** Permite o gerenciamento de vários servidores ou appliances com Kerio Control de uma única página de acesso.
- **Suporte ao Português:** dentre várias línguas suportadas encontra-se o Português, tornando esta ferramenta muito adequada ao mercado de pequenas e médias empresas.
- **Lan Services:** Serviços essenciais para sua rede, como DHCP, DNS, NAT e Roteamento de Portas e Acessos.

Garantir a assistência técnica do objeto e atualizações de versões durante a vigência do contrato pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no item 2.1, do anexo I do edital, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Secretaria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 24.126.1508. 8238 – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação  
ELEMENTO DE DESPESA: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
FONTE: 0150

Valor: R\$ XXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega na NF devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

As condições de prestação e fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

É Vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, face ao que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de

31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado e no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO.  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:
2.  
CPF: